ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular do Cargo:	Maria Geralda Satlher Alvim Moraes
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 1.137 de 11 de agosto de 2026.
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assistente Social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajinha/MG, destinados à realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas e levantamentos socioeconômicos para atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito das ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS.
Modalidade:	Credenciamento
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, observando-se o limite de até 10 (dez) anos, conforme o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

Sumário:

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..... 3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO..... 4
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES 7
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS 8
6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 12
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 13
8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO 15
9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 16
10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO 18
11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO 19
12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES 21
13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS 22
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 23

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A necessidade da contratação de profissional de **Assistente Social** decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajinha/MG para realização de **visitas domiciliares e institucionais destinadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.**

1.2. A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento das demandas relacionadas à atualização cadastral das famílias, especialmente aquelas que necessitam de **verificação presencial das informações declaradas,** conforme levantamento realizado pela gestão municipal e as orientações e exigências estabelecidas pelo Governo Federal.

1.3. As visitas constituem medida necessária para a conferência e atualização de informações referentes à composição familiar, endereço, renda, trabalho, escolaridade, condições de moradia e demais dados socioeconômicos necessários à manutenção de registros cadastrais atualizados e fidedignos.

1.4. A demanda está relacionada às ações do **Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS,** que busca fortalecer a capacidade dos municípios para execução das atividades de qualificação, atualização, revisão e averiguação cadastral, inclusive mediante ações realizadas diretamente no domicílio das famílias.

1.5. O profissional de Serviço Social será necessário para a execução das visitas e entrevistas com as famílias previamente identificadas pela gestão municipal, realizando a coleta e conferência das informações necessárias, registrando os dados obtidos e comunicando à equipe responsável eventuais

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

inconsistências ou situações que demandem providências no âmbito do Cadastro Único.

1.6. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento da demanda de visitas levantada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando ao Município cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as ações necessárias à atualização e qualificação dos cadastros, evitando a manutenção de informações desatualizadas ou inconsistentes na base cadastral.

1.7. A atuação do profissional deverá estar diretamente vinculada às ações de atualização e qualificação do Cadastro Único, não abrangendo atividades estranhas ao objeto da contratação, devendo ser observadas as atribuições profissionais do Assistente Social, as orientações técnicas do Cadastro Único, as diretrizes do SUAS e as normas relacionadas ao PROCAD-SUAS.

1.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda específica de visitas domiciliares e institucionais identificada pela gestão municipal, fortalecendo a execução das ações de atualização cadastral e contribuindo para a manutenção de informações adequadas e atualizadas das famílias inscritas no Cadastro Único do Município de Lajinha/MG.

1.9. A contratação deverá observar a legislação aplicável, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as orientações do Governo Federal relativas ao Cadastro Único e ao PROCAD-SUAS, bem como as normas éticas e profissionais aplicáveis ao exercício do Serviço Social.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de ASSISTENTES SOCIAIS no município de Lajinha/MG** está de acordo com o Plano Anual de Contratação,

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

conforme a previsão no **§1°, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de n° 14.133/2021, vejamos:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Orçamento Lei 1.865/2025 Assistência Social: R$ 3.897.827,50
Material de Consumo	**TOTAL: R$ 309.000,00**
Combustíveis e lubrificantes	R$ 20.000,00
Gás e outros materiais engarrafados	R$ 6.000,00
Gêneros Alimentícios	R$ 45.000,00
Gêneros Alimentícios – Cestas básicas	R$ 83.000,00
Gêneros Alimentícios – Padaria e Confeitaria	R$ 50.000,00
Gêneros Alimentícios – Marmitex	R$ 25.000,00
Kit Maternidade	R$ 40.000,00
Material de expediente	R$ 15.000,00
Material de Limpeza e produtos de higiene	R$ 15.000,00
Outros materiais de Consumo	R$ 10.000,00
Serviços de Pessoa Física	**TOTAL: R$ 86.000,00**
Locação de imóveis	R$ 56.000,00
Serviços assistenciais	R$ 10.000,00
Outros serviços	R$ 20.000,00
Serviços de Pessoa Jurídica	**TOTAL: R$ 422.000,00**
Serviços técnicos profissionais	R$ 20.000,00
Serviços de ornamentação de eventos institucionais, comemorativos e campanhas de conscientização	R$ 50.000,00
Locação de brinquedos infláveis e recreativos	R$ 20.000,00
Contratação de Oficineiros (Pintura em Tecido, Futebol, Jiu-Jitsu, ...)	R$ 156.000,00
Shows artísticos para atividades recreativas	R$ 6.000,00
Profissionais para ministração de cursos e capacitações	R$ 72.000,00
Locação de equipamentos de sonorização pequeno e médio porte para eventos do CRAS	R$ 12.000,00
Locação de equipamentos de sonorização, palco, tendas e iluminação para eventos de pequeno e médio porte	R$ 15.000,00
Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	R$ 5.000,00
Manutenção e conservação de veículos	R$ 6.000,00
Serviços de confecção de materiais gráficos	R$ 25.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R$ 20.000,00
Hospedagem	R$ 5.000,00
Outros serviços de terceiros	R$ 10.000,00
Serviços contínuos	**TOTAL: R$ 30.000,00**
Energia elétrica	R$ 10.000,00
Água e esgoto	R$ 20.000,00
Equipamentos e material permanente	**TOTAL: R$ 320.000,00**
Veículos de Tração mecânica	R$ 150.000,00
Utensílios e Eletrodomésticos diversos	R$ 10.000,00
Equipamentos de informática (computadores, impressoras, teclados, etc.)	R$ 30.000,00

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

Mobiliário em geral, máquinas e utensílios industriais e equipamentos de manutenção	R$ 50.000,00
Outros Materiais e equipamentos permanentes	R$ 80.000,00
	TOTAL GLOBAL PCA: R$ 1.167.000,00

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que, conforme o **§ 1°, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução devem estar relacionados ao atendimento do interesse da Administração Pública e às características do objeto pretendido:

3.1.1. Requisitos Comuns a Todos os Profissionais:

a. Habilitação Profissional: comprovação de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

b. Registro de Classe: inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS competente para o exercício profissional;

c. Regularidade profissional: inexistência de impedimento legal ou suspensão que impossibilite o exercício da profissão de Assistente Social;

d. Capacidade técnica: demonstração de aptidão para a realização de visitas domiciliares, entrevistas e levantamentos socioeconômicos, especialmente para coleta e conferência de informações relacionadas à composição familiar e às condições socioeconômicas das famílias;

e. Conhecimento técnico: capacidade para execução das atividades relacionadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações do Cadastro Único, observadas as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Governo Federal e pela gestão municipal;

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

f. Execução das atividades: disponibilidade para realizar as visitas e demais atividades previstas no objeto, conforme demanda e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

g. Sigilo profissional: compromisso com o sigilo das informações pessoais, familiares e socioeconômicas obtidas durante a execução dos serviços, observando as normas profissionais e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;

h. Registros e relatórios: capacidade para registrar adequadamente as informações coletadas durante as visitas e elaborar os relatórios e documentos necessários à comprovação e ao acompanhamento das atividades realizadas.

3.1.2. A comprovação dos requisitos deverá ser realizada mediante apresentação da documentação pertinente no momento da assinatura do contrato, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.3. Os requisitos estabelecidos limitam-se às condições necessárias à adequada execução do objeto, não sendo exigidas qualificações ou experiências que não guardem relação direta com as atividades de visitas e atualização das informações do Cadastro Único.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o **§1°, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de n° 14.133/2021**[1] a estimativa das quantidades demandadas ocorreu pela observação da carência relativa ao credenciamento **de serviços sociais especializados no município de Lajinha/MG** de acordo a tabela[2] seguinte:

[1] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[2] Carga horária e atribuições conforme item 1.5 e seguintes.

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

ITEM	QTD. VAGAS	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	02	Mês	**ASSISTENTE SOCIAL, COM CARGA HORARIA 30H SEMANAIS,** devidamente habilitado para o exercício da profissão, para atuar na realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas e levantamentos socioeconômicos destinados à atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e às ações previstas no PROCAD-SUAS.	**03**	R$ 2.262,76	**R$ 6.788,28**
VALOR TOTAL						**R$ 6.788,28**

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS

5.1. Em atendimento ao disposto no **§ 1°, inciso V, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de **visitas domiciliares e institucionais destinadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do Cadastro Único,** considerando a natureza específica do serviço, a necessidade de execução por profissional habilitado e as ações previstas no **PROCAD-SUAS.**

5.2. O levantamento realizado demonstra que a demanda possui caráter específico e está diretamente relacionada às ações de fortalecimento do Cadastro Único. A Resolução CNAS/MDS n° 130/2023 estabelece como objetivo prioritário do PROCAD-SUAS ampliar a capacidade dos municípios para as atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, inclusive mediante

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

cadastramento em domicílio para regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

5.3. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.3.1. Solução A: Execução exclusivamente pela equipe própria do Município:

- A primeira alternativa consiste na realização das visitas e demais atividades exclusivamente pelos servidores que já integram a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e da gestão do Cadastro Único.

- Embora seja uma alternativa possível, a capacidade da equipe existente deve ser considerada em relação ao volume de visitas levantado pela gestão municipal e às demais atividades ordinárias já desenvolvidas pelos servidores. A utilização exclusiva da equipe própria pode comprometer a execução simultânea das atividades rotineiras do Cadastro Único e das demandas específicas de visitas necessárias à atualização e qualificação cadastral. Dessa forma, diante da demanda identificada, a utilização exclusiva da estrutura própria não se mostra suficiente para assegurar o atendimento integral das visitas previstas, por isso a presente contratação se dá em caráter temporário, apenas para a realização das visitas obrigatórias, exigidas pelo GOVERNO FEDERAL DO BRASIL.

5.3.2. Solução B: Contratação de profissional mediante processo seletivo ou contratação temporária.

- Outra alternativa analisada consiste na contratação temporária de profissional de Assistente Social para execução das visitas domiciliares e institucionais relacionadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do Cadastro Único. Embora

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

essa modalidade possa atender, em determinadas situações, à necessidade de reforço da equipe, verifica-se que o Município de Lajinha/MG **não dispõe atualmente de vagas disponíveis em seu quadro de pessoal** para a contratação de novo profissional para essa finalidade. A criação de nova vaga ou cargo demandaria alteração da estrutura administrativa municipal e a aprovação pela **Câmara Municipal de Vereadores**, mediante o respectivo procedimento legislativo, o que implicaria prazo adicional para sua efetivação. Além disso, a necessidade identificada possui **caráter excepcional e temporário**, estando diretamente vinculada à execução de ações específicas de atualização, revisão, averiguação e qualificação cadastral, não se mostrando proporcional a criação de vaga permanente para atendimento de uma demanda com finalidade e período determinados. A realização de processo seletivo ou contratação temporária, somada aos procedimentos necessários para criação e disponibilização de vaga, também poderia comprometer o cumprimento do **prazo previsto para realização das visitas**, considerando que a demanda já foi levantada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deve ser atendida dentro do período estabelecido para execução das ações relacionadas ao Cadastro Único e ao PROCAD-SUAS. Dessa forma, embora a contratação temporária constitua alternativa juridicamente possível em determinadas circunstâncias, **não se apresenta como a solução mais célere e adequada para o atendimento da necessidade concreta identificada pelo Município**, razão pela qual foi considerada mais adequada a utilização do credenciamento de profissional habilitado, sem necessidade de criação de nova vaga no quadro permanente municipal.

5.3.3. Solução C: Credenciamento de profissional de Assistente Social (Art. 79 da Lei 14.133/2021)

- A terceira alternativa analisada consiste no **credenciamento de profissional de Assistente Social**, pessoa física ou jurídica, para

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

execução das visitas domiciliares e institucionais, entrevistas e levantamentos socioeconômicos destinados à atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações do Cadastro Único. O credenciamento mostra-se adequado à natureza da demanda por permitir a habilitação de profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, possibilitando sua contratação conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem necessidade de criação de cargo ou vaga permanente no quadro municipal.

● A solução permite ainda estabelecer previamente requisitos de habilitação, condições de execução, critérios objetivos de distribuição da demanda e mecanismos de fiscalização e comprovação dos serviços realizados. Considerando o caráter excepcional da demanda, a necessidade de cumprimento do cronograma das visitas e sua vinculação às ações do **PROCAD-SUAS**, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para ampliar, de forma temporária e específica, a capacidade operacional do Município na execução das atividades de atualização e qualificação do Cadastro Único.

5.4. Conclui-se que a contratação por meio de **credenciamento de profissional de Assistente Social** é a solução que melhor atende ao interesse público para suprir a demanda excepcional de visitas domiciliares e institucionais destinadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do Cadastro Único, no âmbito das ações do **PROCAD-SUAS**, considerando a necessidade de execução das atividades dentro do prazo estabelecido, a inexistência de vagas disponíveis no quadro municipal e a desnecessidade de criação de cargo ou vaga permanente.

5.5. O instrumento de credenciamento deverá estabelecer os requisitos de habilitação profissional, as condições para execução dos serviços, os critérios objetivos para distribuição da demanda, bem como os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

comprovação das atividades realizadas, garantindo que os serviços sejam executados por profissional devidamente habilitado e em conformidade com as orientações do Cadastro Único, do SUAS e do PROCAD-SUAS.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1°, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de n° 14.133/2021**[3].

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também

[3] VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para o item em questão, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores encontrados através da ferramenta Painel de preços, com endereço eletrônico "http://www.bancodeprecos.com.br" utilizando os certames publicados nos sites Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7. A estimativa do valor total da contratação está entorno **R$ 6.788,28 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato.

6.9. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Assistente Social, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajinha/MG, especialmente no desenvolvimento de ações destinadas à atualização, revisão, averiguação e qualificação das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, no âmbito do Programa de Fortalecimento

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS.

7.2. A prestação dos serviços compreenderá a realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas e levantamentos socioeconômicos, bem como demais atividades relacionadas à coleta, verificação e atualização das informações necessárias à qualificação dos registros do CadÚnico, observadas as orientações, normas e procedimentos aplicáveis à execução das ações do PROCAD-SUAS.

7.3. A solução deverá possibilitar o atendimento da demanda existente no Município, contribuindo para a atualização e qualificação das informações cadastrais das famílias, a identificação e correção de inconsistências e a melhoria da qualidade dos dados utilizados para acesso aos programas e benefícios sociais vinculados ao Cadastro Único.

7.4. A execução dos serviços será realizada de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante planejamento e organização das atividades, realização das visitas e entrevistas, levantamento das informações socioeconômicas, registro dos dados coletados e acompanhamento das demandas, observando-se os procedimentos estabelecidos para as ações de atualização, revisão, averiguação e qualificação cadastral.

7.5. O profissional ou a pessoa jurídica contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a prestação dos serviços de Assistente Social, inclusive quanto à formação profissional e ao registro no respectivo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, quando aplicável, além de possuir condições para a adequada execução das atividades previstas no objeto.

7.6. A solução adotada permitirá ao Município dispor de profissional habilitado para execução das atividades necessárias ao fortalecimento das ações de gestão e qualificação do CadÚnico,

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

proporcionando maior capacidade operacional à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento das demandas relacionadas ao PROCAD-SUAS.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no **§ 1°, inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, verifica-se que **não se mostra adequado o parcelamento do objeto**, considerando que a contratação tem por finalidade disponibilizar profissional de Assistente Social para atuação durante **30 (trinta) horas semanais**, pelo período estabelecido pela Administração, destinado à execução das ações de atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do Cadastro Único.

8.2. A execução das atividades de forma integrada por um único profissional permite melhor organização do cronograma de visitas, acompanhamento das famílias atendidas, registro das informações coletadas e articulação com a equipe responsável pelo Cadastro Único, garantindo continuidade e padronização na execução dos serviços.

8.3. O não parcelamento não impede que as atividades sejam distribuídas conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao contrário, a carga horária contratada será utilizada de acordo com o cronograma estabelecido pela gestão, contemplando as visitas domiciliares e institucionais, entrevistas, levantamentos socioeconômicos, registros e demais atividades diretamente relacionadas ao objeto.

8.4. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se mais adequado à natureza da contratação, uma vez que a necessidade da Administração está relacionada à **disponibilização de profissional habilitado por 30 horas semanais**, e não à contratação de serviços independentes ou divisíveis, cuja execução pudesse ser realizada separadamente sem prejuízo da continuidade e da organização das ações do Cadastro Único e do PROCAD-SUAS.

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme o **§ 1°, inciso IX, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajinha/MG tem como finalidade atender à demanda identificada para execução das ações de atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,** especialmente por meio da realização de visitas domiciliares e institucionais. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a. Cumprimento da demanda de visitas identificada: realizar as visitas domiciliares e institucionais das famílias previamente relacionadas pela gestão municipal, atendendo à demanda levantada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dentro do período estabelecido pra execução das ações;

b. Atualização das informações cadastrais: possibilitar a coleta, conferência e atualização das informações referentes à composição familiar, endereço, renda, trabalho, escolaridade, condições de moradia e demais dados necessários à manutenção dos registros do Cadastro Único;

c. Identificação de inconsistências cadastrais: verificar presencialmente as informações declaradas pelas famílias e identificar eventuais divergências, alterações na composição familiar, mudanças de endereço, renda ou outras situações que necessitem de atualização, averiguação ou regularização cadastral;

d. Qualificação da base de dados do Cadastro Único: contribuir para que os registros das famílias do Município de Lajinha/MG permaneçam atualizados e compatíveis com a realidade socioeconômica identificada durante as visitas, reduzindo a existência de informações desatualizadas ou inconsistentes;

e. Atendimento do cronograma das ações do PROCAD-SUAS: ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

Social para execução, dentro dos prazos estabelecidos, das atividades relacionadas à atualização, revisão e averiguação cadastral demandadas pelo Governo Federal;

f. Registro e comprovação das atividades realizadas: assegurar que as informações obtidas durante as visitas sejam devidamente registradas nos instrumentos e documentos definidos pela gestão municipal, permitindo o acompanhamento da execução, a identificação das famílias visitadas e a comprovação das atividades realizadas;

g. Identificação de situações de vulnerabilidade social: possibilitar que, durante a realização das visitas e entrevistas, sejam identificadas situações de vulnerabilidade ou risco social que demandem conhecimento da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventual encaminhamento à rede socioassistencial, observadas as atribuições profissionais e os fluxos estabelecidos pelo Município;

h. Fortalecimento da capacidade operacional da gestão municipal do Cadastro Único: disponibilizar profissional habilitado para dedicação de **30 (trinta) horas semanais** às atividades previstas no objeto, permitindo que a equipe responsável pelo Cadastro Único conte com suporte específico para execução das visitas e demais atividades relacionadas à qualificação cadastral;

i. Redução da demanda de visitas pendentes: contribuir para a diminuição do número de famílias que aguardam a realização de visita para confirmação, atualização ou averiguação de informações cadastrais, de acordo com a relação e o cronograma estabelecidos pela gestão municipal;

j. Maior confiabilidade das informações cadastrais: proporcionar a conferência presencial das informações quando necessária, contribuindo para que os dados utilizados pelo Município na gestão do Cadastro Único reflitam, de forma mais adequada, a situação atual das famílias cadastradas;

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

k. Execução adequada dos recursos e ações vinculados ao PROCAD-SUAS: garantir que a contratação esteja diretamente relacionada às finalidades das ações de fortalecimento do Cadastro Único, mediante execução de atividades concretas de atualização e qualificação cadastral, com acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. Os resultados pretendidos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante o controle das visitas realizadas, das famílias atendidas, dos registros e relatórios produzidos e das demais atividades efetivamente executadas pelo profissional contratado, permitindo verificar se a contratação está contribuindo para o atendimento da demanda identificada e para o cumprimento das ações de atualização e qualificação do Cadastro Único.

9.3. A contratação não tem por finalidade substituir as atribuições ordinárias da equipe permanente do Município, mas **suprir a demanda excepcional e específica de visitas relacionada às ações do Cadastro Único e do PROCAD-SUAS**, ampliando temporariamente a capacidade operacional da Secretaria para que as atividades sejam executadas dentro do prazo estabelecido e de acordo com os procedimentos definidos pela gestão municipal.

10. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. É cediço que a legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, dentre outras que regulamentar, no âmbito municipal, as normas de contratação da Administração Pública.

10.2. O credenciamento como procedimento auxiliar de contratação é justificado pela natureza dos serviços a serem prestados, que exigem flexibilidade na seleção de profissionais qualificados e ampla disponibilidade para atendimento da demanda da população. Nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

credenciamento é um procedimento auxiliar que permite a contratação contínua de prestadores de serviço sem a necessidade de competição direta entre eles, garantindo a manutenção da oferta dos serviços de assistencialismo social sem descontinuidade.

10.3. Dada a diversidade de serviços a serem contratados e a necessidade de atender a um público amplo e heterogêneo, a modalidade de credenciamento viabiliza a adesão de múltiplos profissionais capacitados, assegurando que as atividades sejam conduzidas por especialistas em suas respectivas áreas.

10.4. Dessa forma, a Administração Pública pode garantir que a demanda seja atendida de forma ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços ofertados.

10.5. Além disso, o credenciamento possibilita a continuidade da oferta dos serviços ao longo do tempo, uma vez que novos profissionais podem se candidatar e serem incluídos no rol de prestadores credenciados sempre que necessário. Isso evita lacunas no atendimento à população e contribui para a efetividade dos serviços.

10.6. Portanto, a adoção do Credenciamento como modalidade de contratação demonstra-se a opção mais eficiente, atendendo ao interesse público e garantindo que os serviços essenciais sejam prestados de forma contínua, qualificada e adaptada às necessidades do município.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Conforme o **§ 1°, inciso X, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, previamente à celebração do contrato decorrente do credenciamento, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços, considerando a especificidade das atividades relacionadas à atualização e qualificação do Cadastro Único, observando-se, especialmente:

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

a. Conclusão do procedimento de credenciamento, com análise da documentação de habilitação e comprovação de que o profissional atende aos requisitos de formação e registro profissional exigidos para o exercício da atividade de Assistente Social;

b. Designação formal de servidor responsável pela **gestão e fiscalização da contratação**, competindo-lhe acompanhar a execução das atividades, verificar os registros das visitas realizadas e atestar a prestação dos serviços;

c. Organização, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da relação das famílias que deverão ser visitadas, com definição do cronograma e das áreas de atendimento, de acordo com a demanda identificada pela gestão do Cadastro Único;

d. Orientação do profissional contratado quanto aos procedimentos municipais para realização das visitas, registro das informações coletadas, elaboração dos relatórios e encaminhamento das situações identificadas durante a execução dos serviços;

e. Disponibilização ao profissional, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos instrumentos e informações necessários à execução das atividades, observados os limites de acesso às informações pessoais e socioeconômicas das famílias;

f. Definição dos procedimentos para registro e comprovação das visitas realizadas, de forma a possibilitar o acompanhamento da execução e a conferência das atividades efetivamente realizadas;

g. Orientação quanto à observância do **sigilo profissional, da proteção dos dados pessoais e das informações socioeconômicas das famílias**, considerando a natureza das informações acessadas durante as visitas;

h. Capacitação ou orientação inicial, quando necessária, quanto aos procedimentos e fluxos adotados pelo Município para as ações de atualização, revisão e averiguação cadastral, especialmente aqueles relacionados ao Cadastro Único e ao PROCAD-SUAS;

i. Formalização do instrumento contratual, contendo as condições de execução, obrigações das partes, forma de acompanhamento,

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

fiscalização, comprovação dos serviços e demais condições estabelecidas no credenciamento;

j. Organização de mecanismo de acompanhamento das atividades realizadas, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social verificar o cumprimento do cronograma, a quantidade de famílias atendidas, os registros produzidos e o atendimento da demanda que fundamentou a contratação.

11.2. As providências acima deverão ser adotadas antes do início da execução dos serviços, de modo a garantir que o profissional contratado disponha das orientações, informações e condições necessárias para realizar as atividades previstas no objeto, bem como assegurar à Administração meios efetivos de acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme o disposto no **§ 1°, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021**, a presente contratação foi analisada quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na execução do objeto.

12.2. Verifica-se que **não existem, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto**, uma vez que os serviços pretendidos compreendem especificamente a disponibilização de profissional de Assistente Social para realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas e levantamentos socioeconômicos destinados à atualização, revisão, averiguação e qualificação dos registros do Cadastro Único, no âmbito das ações do PROCAD-SUAS.

12.3. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma articulada com a **equipe responsável pela gestão do Cadastro Único e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**, que fornecerão a relação das famílias, o cronograma e as

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

orientações necessárias às visitas, não caracterizando tal atuação como contratação correlata ou interdependente.

12.4. Dessa forma, a contratação poderá ser executada de maneira autônoma, não dependendo da celebração de outro contrato para o início ou continuidade das atividades previstas no objeto.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Conforme o disposto no **§ 1°, inciso XII, do artigo 18 da Lei Federal n° 14.133/2021,** foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços profissionais de Assistente Social para realização de visitas domiciliares e institucionais, entrevistas, levantamentos socioeconômicos e atividades relacionadas à atualização e qualificação do Cadastro Único, **não são previstos impactos ambientais relevantes ou significativos diretamente decorrentes da execução dos serviços.**

13.2. Eventuais deslocamentos necessários para a realização das visitas poderão ocasionar consumo ordinário de combustível e emissão de gases decorrentes da utilização de veículos, constituindo impactos indiretos e inerentes ao deslocamento para execução das atividades, sem que se identifique, contudo, necessidade de medidas ambientais específicas além da observância das práticas ordinárias de uso racional dos recursos e dos veículos utilizados.

13.3. Dessa forma, não se identificam medidas específicas de mitigação ambiental necessárias para a execução do objeto, devendo ser adotadas, sempre que aplicáveis, práticas de **uso racional de papel, redução de impressões desnecessárias e utilização preferencial de registros e documentos em meio digital,** especialmente nas atividades administrativas e de acompanhamento da contratação.

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Cumpre destacar que conforme o **§1°, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de n° 14.133/2021** a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos ao interesse da Administração Pública.

Lajinha/Minas Gerais, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES
Data: 15/09/2026 17:24:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Geralda Sthler Alvim Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n°1137/2026

Lucas Eduardo de Sousa Azine
Integrante técnica

Rua Advenir Ferreira da Silva, nº 102 - Sagrada Família, Lajinha/MG - CEP: 36.980-000
smas@lajinha.mg.gov.br - Tel.: (33) 3344-1559